



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO 02/03/2021
SEÇÃO ESPECIALIZADA I

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2021, reuniu-se a SEÇÃO ESPECIALIZADA I DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em SESSÃO TELEPRESENCIAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho Paulo Régis Machado Botelho, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores José Antonio Parente da Silva, Claudio Soares Pires e Maria Roseli Mendes Alencar

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Procurador, representante do Ministério Público Regional do Trabalho da 7ª Região, Dra. Giselle Alves de Oliveira, e comigo, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário do Tribunal Pleno, foi, pela Presidência, aberta a sessão.

Sem comunicações, seguem as anotações da sessão:

A) Foram julgados 07 processos de 14.

B) A) PROCESSOS ADIADOS

MSCiv 0080077-78.2020.5.07.0000 (Pedido de adiamento – Dr. Parente)

AR 0080340-13.2020.5.07.0000 (Adiado em razão da ausência do Relator – Dr. Emmanuel)

MSCiv 0080353-12.2020.5.07.0000 (Adiado em razão da ausência do Relator – Dr. Emmanuel)

MSCiv 0080602-60.2020.5.07.0000 (Adiado em razão da ausência do Relator – Dr. Emmanuel)

AR0080070-86.2020.5.07.0000 (Adiado em razão da ausência do Relator – Dr. Emmanuel)

CCCV 0080546-27.2020.5.07.0000 (Adiado em razão da ausência do Relator – Dr. Emmanuel)

MSCiv 0080507-30.2020.5.07.0000 (Adiado em razão da ausência da Relatora – Dra. Maria José)

C) PROCESSOS VENCIDOS/COM MUDANÇA DE REDATOR/INCLUSÃO DE VOTO VENCIDO PELO RELATOR

MSCiv 0080390-39.2020.5.07.0000

por maioria, pelo voto de desempate da Presidência, conceder a segurança, determinando-se a liberação do valor constricto incidente sobre os depósitos de aposentadoria da parte impetrante, na execução que se processa na reclamação de referência nº 0001259-21.2012.5.07.0024. Vencidos os Desembargadores Relator e Maria Roseli Mendes Alencar que concediam parcialmente a ordem requestada e reduziam para 10% (dez por cento) o valor da constrição incidente sobre os depósitos de aposentadoria da parte impetrante. Redator do acórdão: Desembargador José Antonio Parente da Silva.

D) Os dispositivos foram liberados, para assinatura.

Próxima Sessão Ordinária será no dia 16/03/2021, às 9 horas, conforme autorização do Presidente da SE I, sob a Presidência do Desembargador Paulo Régis Machado Botelho, com inclusão de todos os votos dos relatores da atual composição, que ficam vinculados por força de regra regimental.

Ao final, concluída a pauta, nada mais havendo a deliberar, o presidente declarou encerrada a presente sessão. E, para constar, eu, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata.